# Lei nº 629, de 02 de março de 1993

"Cria Pré-Escolar Municipal Demostenes Cristino"

A Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criada uma escola municipal denominada "Pré-Escolar Municipal Demostenes Cristino" destinada ao atendimento de crianças na faixa etária de quatro a seis anos

Art. 2º A Escola de que trata esta Lei funcionará no prédio situado à Rua 03, Snº, Bairro Dom Vital, nesta Cidade

Art 3º O horário, o calendário escolar, o apoio pedagógico e o provimento de pessoal para o funcionamento da escola fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 02 dias do mês de março de 1993

Samis Chedraoui Cazac
Prefeita Municipal

Dr Jamar Correia Camargo
Proc. Geral do Município